PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.º 1.253, de 24 de março de 2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA – RÁDIO CIDADE DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com Associação Ambientalista de Marilândia- Rádio Cidade Marilândia, para repasse de recursos financeiros no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2016.

§ 1º – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

§ 2º – A Associação Ambientalista de Marilândia-ES, apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

§ 3º – A Associação Ambientalista de Marilândia-ES, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

Artigo 2º. – Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Ambientalista de Marilândia-ES, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de março de 2016.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 24/03/2016.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM 31/03/2016
SERVIDOR

Isabela Calvi
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 24/03/2016

Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação C-1

Autor: Osmar Passamani - Prefeito Municipal